

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DO JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 004/2022

OBJETO: Prestação de serviços de drenagem superficial com pavimentação paralelepípedos na Comunidade de Ema e Carnaubinha, Zona Rural do Município de José da Penha-RN

RECORRENTE: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ 36.858.254/0001-92

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 09/11/2022, a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ 36.858.254/0001-92 protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

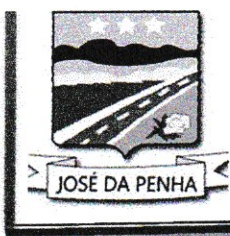
"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ 36.858.254/0001-92, solicita pedido de Reconsideração da decisão de inabilitação na Tomada de Preços em tela, referente ao item **6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica: d) Capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; g) comprovação da capacitação técnico Operacional, a comprovação da qualificação Operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades competentes, serviços que compõem as parcelas relevantes e valor significativo da contratação admitindo no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância;

As alegações apresentadas pela empresa recorrente que apresentou dois atestados devidamente registrado junto ao CREA, ambos relativos a pavimentação por método convencional e que desta forma atenderia as exigências do Edital, atendendo o quantitativo mínimo exigido, tendo em vista que a empresa apresentou dois atestados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

sob o Número 1373175/2 e 1366000/2, que somando o somatório dos dois atestados ultrapassa a parcela de maior relevância exigida.

Diante das alegações trazidas pela empresa recorrente, cabe destacar que o atestado apresentado sob o Número 1366000/2020 está registrado junto ao CREA para empresa M M SOUZA VALDEVINO ENGENHARIA CNPJ 35.415.277/0001-60, portanto o quantitativo apresentado neste atestado não foi considerado para atender o item do Edital 6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica: d) Capacitação técnico-operacional.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Fabiano Ferreira Alves, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ 36.858.254/0001-92, decidiu pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** através da publicação do presente julgamento em imprensa oficial.

José da Penha/RN, 21 de novembro de 2022


Fabiano Ferreira Alves
Presidente da CPL